



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 120, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PROJ. Nº 224
 Câmara Municipal
 CACEQUI - RS
 Prot. Nº 125 Pag. 125
 Dat. 15/08/25

ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2022 - 2025), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2025 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2025, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

legais, A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I - do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.329 de 15 de Dezembro de 2021, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

I - SAÚDE QUILOMBOLA

PPA 2022/2025 ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0112 - SAÚDE QUILOMBOLA

OBJETIVO: Garantir o acesso integral à saúde para a população quilombola, considerando suas diversas dimensões sociais, étnicas, territoriais e históricas, fazendo com que todos os membros da população quilombola tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem discriminação ou barreiras geográficas, financeiras ou culturais.

Indicadores de Programa			Índice Recurso				Índice Final PPA		
EM ELABORAÇÃO			N/A				N/A		
TIPO	Nº	Ação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
(*)	TIPO	Produto							
A	172	SAÚDE QUILOMBOLA	Unidade						
		ESF Fortalecidas							
			Meta Física						
			Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	
			Meta Física						
			Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			Meta Física						
			Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.784 de 13 de dezembro de 2024 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



quadro anexo:

I – SAÚDE QUILOMBOLA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0112 – SAÚDE QUILOMBOLA

OBJETIVO: Garantir o acesso integral à saúde para a população quilombola, considerando suas diversas dimensões sociais, étnicas, culturais, territoriais e históricas, fazendo com que todos os membros da população quilombola tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem discriminação ou barreiras geográficas, financeiras ou culturais.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida	2022
A	172	SAÚDE QUILOMBOLA	Unidade	Meta Física Valor R\$ 15.300,00
		ESF Fontaleúdas	Unidade	Meta Física Valor R\$ -
			Unidade	Meta Física Valor R\$ -
			Unidade	Meta Física Valor R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), criando projetos atividade no orçamento vigente – LOA, Lei n.º 4.787, de 30/12/2024, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0112 – SAÚDE QUILOMBOLA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.172 – SAÚDE QUILOMBOLA

ELEMENTO:	3.0.0.0.00.00.00.00	- DESPESAS			
	3.3.0.0.00.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES			
	3.3.3.0.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.3.3.9.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS			
	3.3.3.9.0.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	CÓD	R\$	14.000,00
	3.3.3.9.0.38.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE			
	3.3.3.9.0.39.00.00.00	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	CÓD	R\$	250,00
	3.4.0.0.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE			
	3.4.4.0.00.00.00.00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CÓD	R\$	250,00
	3.4.4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL			
	3.4.4.9.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS			
	3.4.4.9.0.52.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS			
		- EQUIPAMENTO E MATERIAL			
		PERMANENTE	CÓD	R\$	800,00
TOTAL				R\$	15.300,00

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) será coberto pelo repasse financeiro do programa PIAPS SAÚDE QUILOMBOLA do Governo do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



publicação,

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Cacequi, 15 de agosto de 2025.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo